



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.099, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 4.337, DE 8 DE ABRIL DE 2.004.

Projeto de Lei nº 128/2015, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.337, de 8 de abril de 2.004, que “Autoriza alienação de faixa de terreno, sem benfeitorias, com 3.754,80 m², localizada no prolongamento da Rua Magnus Henrique Olzon, desta cidade, nos termos que especifica”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar aos proprietários lindeiros com a faixa de terreno sem benfeitorias, com 3.754,80 m² (três mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros), subdivididas em 20 (vinte) áreas, para fins de serem englobadas nos imóveis confrontantes das referidas áreas, localizada no prolongamento da Rua Magnus Henrique Olzon, desta cidade, matriculada sob número 9.921 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, segundo valor constante do laudo integrante desta Lei, e configurada no levantamento topográfico e memoriais descritivos anexos, segundo o abaixo relacionado:

1. área “A”, com 81,27 m²;
2. área “B”, com 105,00 m²;
3. área “C”, com 210,00 m²;
4. área “D”, com 387,31 m²;
5. área “E”, com 420,00 m²;
6. área “F”, com 210,00 m²;
7. área “G”, com 210,00 m²;
8. área “H”, com 210,00 m²;
9. área “I”, com 210,00 m²;
10. área “J”, com 196,00 m²;
11. área “K”, com 154,70 m²;
12. área “L”, com 98,00 m²;
13. área “M”, com 105,00 m²;
14. área “N”, com 98,00 m²;
15. área “O”, com 105,00 m²;

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

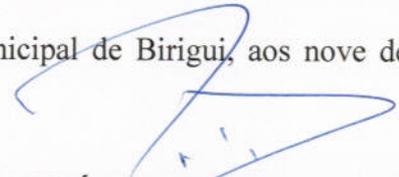
CNPJ 46 151 718/0001-80

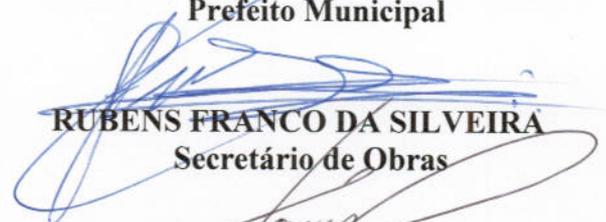
16. área "P", com 98,00 m²;
17. área "Q", com 203 m²;
18. área "R", com 203,00 m²;
19. área "S", com 105,00 m²;
20. área "T", com 354,52 m²."

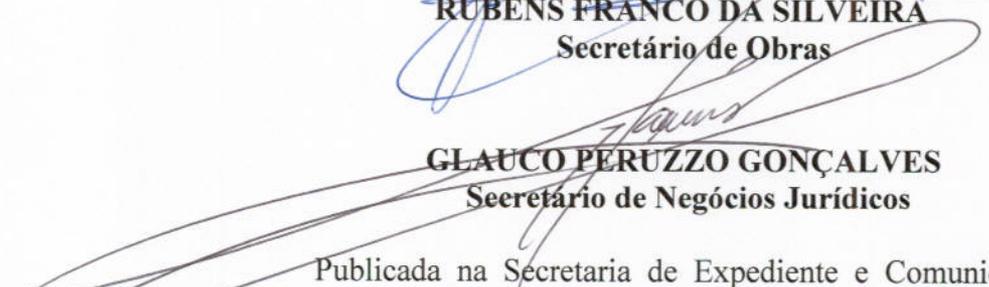
ART. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

dois mil e quinze.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de outubro de


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


RUBENS FRANCO DA SILVEIRA
Secretário de Obras


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



Secretaria de Obras
RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030
tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo
desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, denominado ÁREA "A", com a área de 81,27 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto localizado do lado par da Rua Sebastião Matos Sabino e na divisa do lote 01 da quadra "C" do Residencial Ibisá; daí segue confrontando com este último na distância de 12,25 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área "B" de propriedade do município de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área "D" de propriedade do Município de Birigui, na distância 10,97 metros; daí deflete à direita e segue margeando o lado par da Rua Sebastião Matos Sabino, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA "B", com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área "A", de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 01 e 02 da quadra "C" do Residencial Ibisá; daí segue confrontando com este último na distância de 15,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área "C", de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área "D" de propriedade do Município de Birigui, na distância 15,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área "A" de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA "C", com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominado Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área "B", de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 02 e 03 da quadra "C" do Residencial Ibisá; daí segue confrontando com os lotes 03 e 04 da quadra "C" do Residencial Ibisá, na distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área "E" de propriedade do município de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área "D" de propriedade do Município de Birigui, na distância 30,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área "B" de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros,



Secretaria de Obras
RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030
tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo
desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “D”, com a área de 387,31 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto localizado do lado par da Rua Sebastião Matos Sabino e na divisa com a área denominada Área “A”, propriedade do Município de Birigui; daí segue confrontando com as áreas denominadas Área “A”, “B” e “C”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 55,97 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “E”, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Alli Dijabak, na distância 54,69 metros; daí deflete a direita e segue margeando o lado par da Rua Sebastião Matos Sabino, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “E”, com a área de 420,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “C” de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 04 e 05 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra “C” do Residencial Ibisa, na distância de 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “F”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 14,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville com o imóvel de propriedade de Alli Dijabak, na distância 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com as áreas denominada Área “D” e “C”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “F”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “E”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 06 e 07 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 07 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “G” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “E” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.



Secretaria de Obras
RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030
tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo
desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

Um terreno urbano, denominado ÁREA “G”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “F”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 07 e 08 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 08 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia e 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “H” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “F”, até encontrar o ponto de partida .

Um terreno urbano, denominado ÁREA “H”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “G” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 08 e 09 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 9 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia e 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “I” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville e com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “G” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “I”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros , com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “H”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 09 e 10 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 10 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia e 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “J” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “H” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “J”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada para prolongamento da Rua Sevilha, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área "I" de propriedade do Município de Birigui e a Rua Sevilha do Residencial Ibisá; daí segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Sevilha do Residencial Ibisá; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área "K" de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada "I" de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA "K", com a área de 154,70 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área "J", de propriedade do Município de Birigui, Rua Sevilha e na divisa do lote do lote 01 da quadra "D" do Residencial Ibisá; daí segue em linha reta na distância de 15,65 metros, confrontando com o lote 01 da quadra D do Residencial Ibisá; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área "M" de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,20 metros, confrontando com a área denominada Área "L" de propriedade do Município de Birigui, daí deflete à esquerda e segue em linha reta a distância de 7,00 confrontando ainda com a área denominada Área "L" de propriedade do Município de Birigui, daí deflete à direita a distância de 6,45 metros confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada área "J" de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA "L", com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área "K", de propriedade do Município de Birigui, lote 01 da quadra "B" e área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área "K" de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas Áreas "K" e "M" de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área "N" de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta a distância de 14,00 metros confrontando com o lote 01 da quadra "B" do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA "M", com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “K”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 01 e 02 da quadra “D” do Residencial Ibisá; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 02 da quadra D do Residencial Ibisá; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância e 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área “O” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “N e L” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete a direita a distância de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “K” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “N”, com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “L” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 01 e 02 da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “L” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “M” e “O” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “P” de propriedade do Município de birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta a distância de 14,00 metros confrontando com o lote 02 da quadra “B” do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “O”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “M”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 02 e 03 da quadra “D” do Residencial Ibisá; daí segue em linha reta a distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 03 da quadra “D” do Residencial Ibisá; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância e 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “P e N” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete a direita a distância de 7,00 metros confrontando com a área denominada área “M”, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “P”, com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “N” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 02 e 03 da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “N” de



Secretaria de Obras
RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030
tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo
desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “O” e “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “Q” de propriedade do Município de birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta a distancia de 14,00 metros confrontando com o lote 03 da quadra “B” do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “Q”, com a área de 203,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada área “O”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 03 e 04 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 04 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distancia de 1,80 metros, confrontando ainda com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, ainda confrontando com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros confrontando com o lote “04” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “P” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 2,80 metros, confrontando ainda com a área denominada Área “P” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “O” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “R”, com a área de 203,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada área “Q”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 04 e 05 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 05 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distancia de 0,80 metros, confrontando ainda com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros confrontando com o lote “05” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 1,80 metros, confrontando ainda com a área denominada Área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, ainda confrontando com a área denominada área “Q” de



Secretaria de Obras
RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030
tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo
desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “S”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “R”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 05 e 06 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 06 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia e 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área “T” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 15,00 metros, confrontando ainda com as áreas denominadas Áreas “T e R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “R” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “T”, com a área de 345,52 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “T”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 06 e 07 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distancia de 16,30 metros, confrontando com o lote 07 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta a distancia de 14,00 metros confrontando com o lote 58, com a área denominada Área Verde e com o lote 59, todos do loteamento denominado Residencial Alphaville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 33,06 metros, confrontando com o lote “06” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete a direita segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 14,20 metros confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando ainda com a área denominada Área “S”, de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Birigui, 29 de julho de 2015.

Resp. Técnico
Engº. ALEXANDRE JOSE S. LASILA
Crea 5060124862